

N. 11

O doutor João Baptista Pereira, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assemblea legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. Fica a camara municipal da cidade de Jacarehy autorizada a vender em hasta publica o rancho velho denominado dos — tropeiros, e applicar o seu producto na obra do mercado que se acha em construcção, e revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, ao primeiro dia do mez de Abril de mil e oitocentos e setenta e oito.

(L. C.)

JOÃO BAPTISTA PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assemblea legislativa provincial, que houve por bem sancionar, autorizando a camara municipal de Jacarehy a vender um rancho denominado dos — tropeiros, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, ao primeiro dia do mez de Abril de mil e oitocentos e setenta e oito.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 12

O doutor João Baptista Pereira, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assemblea legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1.º Fica o governo autorizado a auxiliar a companhia Assucareira de Porto-Feliz com a quantia de 10:000\$000, para desobstrucção do rio Tieté, entre o municipio de Porto-Feliz e o Salto de Itú.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, ao primeiro dia do mez de Abril de mil e oitocentos e setenta e oito.

(L. C.)

JOÃO BAPTISTA PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assemblea legislativa provincial, que houve por bem sancionar, autorizando ao governo a auxiliar a companhia Assucareira de Porto-Feliz com a quantia de 10:000\$000, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, ao primeiro dia do mez de Abril de mil e oitocentos e setenta e oito.

José Joaquim Cardoso de Mello.

